



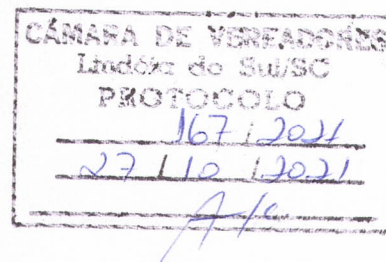
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 48

Em 25 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEI DAL BELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC



Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação presente Projeto de Lei que propõe o remanejamento de recursos para suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças destinada a custear parceria firmada com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul. A entidade requereu formalmente aporte de recursos para custear a manutenção de suas atividades e o município entendeu a necessidade de ampliar a colaboração à entidade requerente pelo relevante trabalho voluntário que realiza junto a sociedade.
2. Dessa forma, solicitamos o empenho para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Transf a Inst. Sem Fins Lucrat.....R\$ 16.660,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações,

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO
Órgão: 04.001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.016 – Diretoria de Educação – Ensino Superior
Elemento de Despesa: 4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte e Recursos: 0.1.00.0104 – Aplicações DiretasR\$ 6.000,00

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Órgão: 05.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.0424 – Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Fonte e Recursos: 01.00.0104 Aplicações Direta.....R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Fonte e Recursos: 01.00.0104 Aplicações Direta.....R\$ 5.660,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

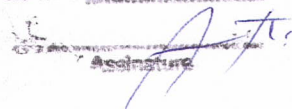
Lindóia do Sul, 25 de outubro de 2021.

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

POR: Unanimidade

DATA: 03/11/2021


Assinatura

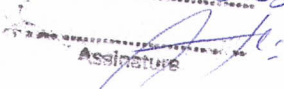

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

POR: Unanimidade

DATA: 09/11/2021


Assinatura



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER N° 43/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC


O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 36, de 25 de outubro de 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

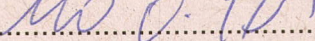
PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 03 de novembro de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER Nº 43/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O **Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira** conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

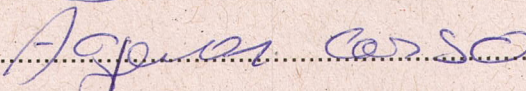
Projeto de Lei nº 36, de 25 de outubro de 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 03 de novembro de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso

Membro Edson José Biondo.....